



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

Decreto n.º 335/2001

Floriano, 08 de maio de 2001

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno, situada no bairro “Alto da Cruz”, município de Floriano, pertencente ao Sr. João Calisto Lobo, destinado à Construção de Casas Populares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 29, Inciso I, letra “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a utilidade pública e o interesse social, que incide sobre o terreno abaixo discriminado.

CONSIDERANDO, ainda, o que lhe faculta o art. 5º, da Lei Federal nº 3.365/41.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste Decreto, para fins de desapropriação, por via amigável ou Judicial o imóvel pertencente ao “Sr. João Calisto Lobo”, localizado no bairro Alto da Cruz, deste município, medindo 632,68m (Seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros) de frente para o norte, limitando-se com a Av. Beira Rio Parnaíba, 543,72m (Quinhentos e quarenta e três metros e setenta e dois centímetros) de fundo, para o sul, limitando-se com a Rua José Reinaldo de Menezes, 236, 12m (Duzentos e trinta e seis metros e doze centímetros) de lateral direita, ao leste, limitando-se com um beco que serve de prolongamento da Rua 29, seguida da propriedade do “Sr. José Euclides Ribeiro” e 170,48m (Cento e setenta metros e quarenta e oito centímetros) na lateral esquerda, a oeste, limitando-se com a Rua Projetada 03/riacho Canoa, com área total correspondente a 102.975,00 m² (Cento e dois mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único – A presente desapropriação destina-se à construção de casas populares.

Art. 2º - Fica a área supra descrita desapropriada em virtude da declaração firmada no Art. anterior pela importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme laudo de avaliação da comissão designada para este fim, anexo.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ocupar a área ora expropriada.



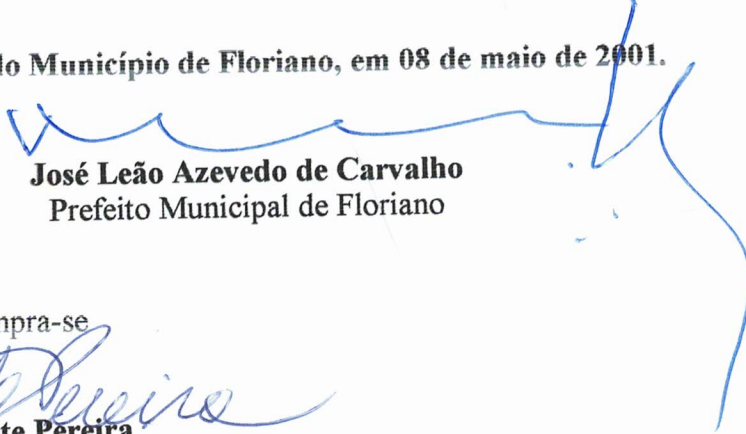
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação serão cobertas por dotação do orçamento vigente no Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 08 de maio de 2001.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal de Floriano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Deusdete Pereira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura do Município de Floriano, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e hum.


Karlisia Maria Cipriano Araújo Damasceno
Secretária Executiva